



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1079/2008.

*Cria um cargo no Quadro Geral de provimento efetivo dos servidores do Município e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria um cargo de encanador no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Saldanha Marinho - RS.

Art. 2º. O cargo de Encanador, ensino fundamental incompleto, carga horária de quarenta e quatro horas semanais, padrão cinco, nível um, com as seguintes atribuições: montar, instalar e conservar sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico, roscando, soldando ou furando, utilizando-se de instrumentos apropriados para possibilitar a condução de ar, água, vapor e outros fluidos, bem como a implantação e manutenção de redes de água e esgoto, aferindo e apurando consumo nos hidrômetros e/ou assemelhados, tomando as medidas necessárias para o perfeito funcionamento do sistema.

Art. 3º. O preenchimento do cargo antes referido será através de concurso público de prova objetiva e prática.

Art. 4º. O regime será sempre o estatutário e a lotação dentro dos órgãos que desenvolvem as atividades próprias do respectivo cargo, onde pode ser exigida a prestação de serviço à noite, aos sábados, domingos e feriados, em regime de plantões ou sobreavisos. Estará, ainda, sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção especial.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor da data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 27 de março de 2008.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal